



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746 - 1306

LEI MUNICIPAL N.º 1399/2022, de 21 de julho de 2022.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O Povo do Município de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais por meio de seus representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) com a criação da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	
00002 – Prefeitura Municipal	
017 – Fundo Municipal de Espera Feliz	
23 – Comércio de Serviços	
695 – Turismo	
0036 – Incentivo ao Turismo no Município	
1.044 – Construção do Coreto na Praça da Bandeira	
449051 – Obras e Instalações	
100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
000020172369500361.044 - 449051– Obras e Instalações	
Total	R\$ 15.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a anulação das dotações do orçamento vigente, discriminada abaixo:

DOTAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
00002014.2060800212.107.33903600000	0001318	100	4.062,21
00002020.1751200322.163.33903900000	0001693	100	4.062,21
00002011.0824400202.134.33903900000	0001161	100	3.936,86
00002011.0824400202.096.33504300000	0001613	100	2.939,71
Total			R\$ 15.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, as dotações das referidas ações até o limite de 40 % (trinta por cento) do valor autorizado no artigo 1º.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, 21 de julho de 2022.

OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 21 / 07 / 2022
Art. 86 Lei Orgânica
Cada
Visto